

voltar a fazer parte do concelho do Gavião, tendo vos perfeito conhecimento de que nenhuma afinidade e relações commerciaes mantem com a vossa tão celebrada freguezia, sabei que a alguns naturaes do Gavião mais de uma vez temos ouvido lamentar-se, pelo receio de que as coisas voltem ao antigo estado de escravidão, tão ominosa e odiada foi a vossa pressão.

Se poides em duvida a veracidade do conteúdo da espontanea representação d'Amieira, vinde aqui certificar-vos.

Se entre as duas povoações do Gavião e Amieira não ha incompatibilidades e questões irreductiveis, porque vistes aqui voltar debaixo de forma, e com ordem expressa aos eleitores para não se demorarem na villa?

Como pode a freguezia d'Amieira fazer parte do concelho que desejaes se ella á *ontrance* quer pertencer a Niza, e se o sr. Presidente do Conselho de Ministros, de cuja seriedade não podeis duvidar, em resposta a uma pergunta do sr. João Franco, que em effigie vos lembrastes de queimar publicamente no Gavião, declarou no parlamento que nenhuma freguezia seria annexada ao seu antigo concelho, se a isso se oppozesse.

Porque não quereis vos Alvega e sim Amieira?

Pensaes que esta, se voltar a ser annexada ao Gavião, não podera jámais libertar-se do vosso jugo deprimente e nefasto?

Estaes enganados; e se, apesar da comprovada justica da nossa causa, ainda tivermos de voltar a fazer parte do concelho do Gavião, acreditae que até as pedras das calçadas da villa d'Amieira, fazendo seu este nosso protesto, se hão de levantar a gritar conosco:

Aqui d'El-Rel

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

A JUSTIÇA DA PRETENSÃO

DA FREGUEZIA DE

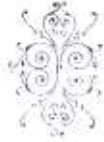
AMIEIRA

E

O EXTINCTO CONCELHO

DO

GAVIÃO



LICENÇA DE FOLHEAS DA BILHETEIRA
 L. n.º 646
 Seo. Est. Pratic.

LISBOA

TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO LUIZ GONCALVES.

86, Rua do Alecrim, 87

1897

*A rectidão e apreciação tanto do governo de
Sua Magestade como da commissão encarregada de
dar parecer sobre a nova divisão administrativa e
judicial*

Offerece e submette

A freguezia de Amieira do actual concelho de Niza.

REPRESENTAÇÃO

SENHOR:

A divisão das circumscripções administrativas e judiciaes, approvada nos termos da lei de 21 de maio de 1896 e do decreto de 26 de junho do mesmo anno, levantou em alguns pontos do paiz tantos e taes clamores, por não haver sempre respeitado os principios que deviam presidir a um trabalho d'essa ordem, que o governo de Vossa Magestade, no intuito de reparar injustiças manifestas e de imprimir a semelhantes circumscripções o caracter de estabilidade que devem ter, permitiu, pelos decretos de 14 e 25 de fevereiro ultimo, que todas as corporações interessadas e todos os cidadãos no gozo de direitos politicos ou que se achem inscriptos nas matizes das contribuições directas dirigissem a Vossa Magestade as suas reclamações, e prestassem todos os esclarecimentos precisos para a boa e segura orientação, tanto da commissão encarregada de as apreciar e estudar, como dos poderes executivo e legislativo, a quem compete intervir, para serem attendidas ou rejeitadas.

Senhor! O decreto de 26 de setembro de 1895 extinguiu o concelho do Gavião, annexando as freguezias que o compunham aos concelhos limitrophes de Niza, Crato e Ponte de Sôr.

A freguezia de Amieira, de que são cidadãos eleitores, proprietarios e industriaes os abaixo assignados, ficou pertencendo ao concelho de Niza, como de ha muito a sua população ardentemente desejava. Os clamores já referidos não partiram, por isso, nunca d'esta freguezia. Pelo contrario: o seu jubilo não podia ser maior, e bem o tem manifestado desde então até hoje.

Entre os muitos motivos que a população de Amieira tem para pugnar pela sua annexação ao concelho de Niza, avultam os seguintes:

E' sabido que para uma bem ordenada e regular divisão de territorio importa principalmente attender ás condições topographicas,

de população, de communitade de interesses, de recursos e afinidades de povoações, sem prejuizo da utilidade publica, que deve prevalecer sobre a conveniencia local. Reunir n'uma dada circumscripção povos entre si incompativeis e, por outro lado, separar os que estão estreitamente relacionados por habitos, costumes, commercio e industria, seria esquecer por completo que a ordem e riqueza publicas não são mais que a resultante do bem-estar e da riqueza particular dos membros da collectividade.

A freguezia de Amieira, apesar de fazer parte do concelho do Gavião durante muitas dezasas de annos, nunca manteve com a sede do mesmo concelho as menores relações commerciaes, industriaes ou de amizade e sympathia. Com a sede do concelho de Niza dava-se exactamente o contrario; pois que é em Niza que a população de Amieira realisa a maior parte das suas transacções; e em Niza que vende os seus productos; é em Niza, em summa, que tem antigas e arraigadas affeições, que não será facil apagar.

Em geral, um habitante de Amieira so ia a villa do Gavião compeellido pelo serviço publico e fazendo n'isso o maior sacrificio. A Niza, pelo contrario, vae sempre da melhor vontade. E' que, quando não existissem os factos da vida commercial, industrial, civil e de ordem moral já apontados, uma outra razão, e de subida importancia, havia para os povos de Amieira e Gavião nunca poderem estreitar relações, qual era a falta de caminho viavel que ligasse as duas villas.

A sede do antigo concelho fica situada em uma collina, a que, pelo lado de Amieira, dá accesso um caminho, que na sua maior parte e apenas uma estreita vereda, por onde não pode transitar o mais rudimentar carro de transporte de mercadorias; uma vereda que em alguns pontos, pelas irregularidades e accidentações naturaes do terreno, se não pode seguir a cavallo, sem grave risco de vida, sendo alem d'isso cortada por uma ribeira sem ponte e que, na estação chuvosa, se torna muitas vezes invadeavel. Para Niza, ao contrario, tem a população de Amieira ja alguns kilometros de estrada a *macadam*, assentando o restante caminho em uma planicie, cujo transitio é commodo e facil para qualquer vehiculo.

Senhor! Se para mostrar que a freguezia de Amieira deve continuar a pertencer ao concelho de Niza não bastam as razões apontadas, outras, de diversa natureza, mas de não menos subido valor, podemos ainda adduzir e provar.

O concelho do Gavião, com um solo em geral pobrissimo e sem industrias, principalmente depois que o phylloxera lhe devastou as vinhas, lutava com enormes difficuldades financeiras, não podendo as suas verações, por falta de recursos, satisfazer as mais instantes necessidades dos povos que o compunham.

Com pequenissimo rendimento de bens proprios, a receita do municipio era quasi exclusivamente proveniente de impostos excessivamente gravosos, e que, apesar d'isso, mal chegavam para custear as despesas com o funcionalismo e outras de caracter obrigatorio, pouco ou nada restando para beneficos e melhoramentos locais, de que os povos tanto careciam.

Assim, pelo exame da conta da sua ultima gerencia, vê-se (documento junto sob o n.º 2.º) (1) que a somma da receita arrecadada no anno de 1895 para fazer face ás despesas do concelho do Gavião, com exclusão das de instrução primaria e de viação, foi apenas de reis 3.213.524, de cuja importancia so pôde dispende-se com melhoramentos materiaes em todas as freguezias do municipio a irrisoria verba de 29.8600 reis no concerto de calçadas. Toda a mais receita foi absorvida pelos ordenados dos funcionarios, expediente de secretaria e outras despesas obrigatorias na sede do concelho.

O serviço da viação municipal, por certo um dos que mais interessa aos povos, como importante factor no desenvolvimento da sua vida economica e commercial, era desconhecido, quasi por completo, n'aquelle concelho. As expensas do cofre municipal, apenas se construíram, em epocha remota, dois laços de estrada a *macadam*, na extensão approximada de 7 kilometros, junto ao Gavião; sendo ainda para notar que esses mesmos laços passaram mais tarde a fazer parte da estrada districtal n.º 131, de Montvão a Abrantes, deixando, por isso, a despeza da sua conservação de estar a cargo do cofre do concelho. Desde então nunca mais as verações se lembraram de dispende um real em melhoramentos d'esta ordem, não obstante algumas das freguezias do concelho estarem ligadas por caminhos quasi intrasitáveis.

No anno de 1885 o cofre do extinto municipio estava por tal forma exaustivo que a respectiva camara, allegando certamente que a réle da sua viação estava completa... talvez por não ter ainda conhecido (2) otheve do poder legislativo, pela carta de lei de 28 de julho do mesmo anno, authorisação para applicar o seu fundo de viação, de reis 6.225.500, a construção de um cemiterio, de edificios para escolas e ás despesas com a instrução primaria elementar e complementar.

Com o fundo destinado á viação, construiu-se, com effeito, um cemiterio na sede do concelho, para quem so eram os beneficos, e começou a pagar-se a despeza com o professorio, (2) para o que já não chegava a receita ordinaria: quanto, porém, aos edificios escolares, a que a citada lei se referia, não consta que fôsssem construidos, sendo certo que a camara, por falta de recursos, nem ao menos mandava fazer os reparos indispensaveis para que as escolas existentes não desabassem, o que teria succedido á da freguezia de Amieira, se o respectivo professor não tivesse promovido uma subscripção particular, com cujo producto, quasi exclusivamente, custeou a despeza da sua reconstrução. O dinheiro da viação não podia chegar para tanto!

Senhor! No concelho do Gavião, onde as percentagens sobre os impostos directos e de consumo attingiam o limite maximo fixado pela lei, como se mostra pelo documento junto sob o n.º 2.º, não tivemos, nem podiamos ter beneficos ou melhoramentos locais de especie

(1) Mediante extractado.

(2) E com os medicos.

alguma, emquanto que em Niza, onde os tributos municipaes são me- nos gravosos. (1) porque o solo é mais rico e o concelho tem bens pro- prios de subido valor, já obtivemos, em melhoramentos materiaes de incontestavel importancia, a construcção de tres kilometros de estrada a *macadam*, partindo d'esta villa para a nova sede do concelho, e a reconstrução da ponte sobre a ribeira da Maia.

Por todo o exposto, mostram á evidencia os signatarios que, re- presentando a Vossa Magestade para que a freguezia de Amieira con- tinue a fazer parte do concelho de Niza, não obedeceram a um capri- cho local ou a outros motivos identicos, que os poderes constituídos devem sempre desprezar, mas sim aos verdadeiros principios de admi- nistracão politica, ao interesse publico e á justiça que comprovada- mente lhes assiste.

E é confiada n'essa palavra sancta chamada «Justiça», que elles, habitantes da freguezia de Amieira e todos de maioridade,

Pedem a Vossa Magestade a graça de lhes attender, e deferir esta sup- plica, conservando annexada ao con- celho de Niza a freguezia de Amieira.

E. R. M.

Amieira, 14 de março de 1897.

(Juntam-se dois documentos.)

Seguem-se 217 assignaturas.

(1) A contribuição é de 45 por cento.

ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES

Quadro do funcionalismo do supprimido concelho do Gavião á data da sua extincção e respectivos vencimentos

Administrador do conselho.....	200.5000
Secretario da administração.....	180.5000
Official de diligencias.....	30.5000
Secretario da camara.....	180.5000
Amansense " ".....	72.5000
Continuo " ".....	30.5000
Thesoureiro " "..... (em media)	60.5000
Cantoneiro chefe do serviço braçal.....	60.5000
Zelador, guarda campestre.....	52.5655
Aferidor de pesos e medidas.....	9.5000
Um medico effectivo para o serviço clinico de cinco freguezias.....	100.5000
Um dito aposentado.....	260.5000
Gratificação ao medico da freguezia de Amieira.....	108.5000
Somma.....	1.611.5655

Totalidade da receita ordinaria e de viação cobrada no anno de 1895 em vista da respectiva conta já approvada

Rendimento de barcas.....	375.5635
" " remittidos.....	11.5100
Impostos indirectos.....	210.5040
" " directos.....	1.802.5763
Subsidio do Estado para sustento d'expostos.....	17.5250
Cobrança de foros.....	25.175
Receita do aflamento de pesos e medidas.....	14.5790
Multas por transgressão de posturas.....	15675
Somma.....	2.469.5028

Pela fraca remuneração dos funcionarios e pela grande falta de receita, mostra-se claramente que o supprimido concelho do Gavião não tinha elementos para poder subsistir. — Neste concelho, não obstante a pobreza dos ordenados, a insufficiencia dos soccorros clinicos e a carencia absoluta de estradas e outros melhoramentos materiaes, a contribuição municipal directa mantinha-se desde ha muito na taxa de 50 %, tendo se elevado nos ultimos annos a 53, emquanto que nos concelhos vizinhos de Crato e Niza, cujo funcio- nalismo é mais numeroso e bem remunerado, e onde se construíram varias estradas municipaes, as taxas tributarias mantinham-se proxi- mamente a 40 %, tendo agora subido a 43 em Niza, e a 43 no Crato, por causa dos encargos que lhes advieram do supprimido concelho do Gavião.

tos, se lembrava de exigir para sustento de uma organização depauperada e esterilizada na sua própria impotencia.

Melhoramentos não colheu nenhuns absolutamente; e o Gavião, tornado em derivante dos seus rendimentos, não se dignou nunca dar-lhe em troca um beneficio, o que de resto succedia com as demais freguezias.

Vivendo ao acaso, se bem que conscio da insufficiencia dos seus meios de estabilidade, aquelle concelho lá ia arrastando uma vida de gaudio exclusivo para o Gavião vampiro, em detrimento e com manifesto prejuizo das restantes freguezias.

Todas ellas devem ter reclamado e produzido os seus argumentos; o governo, crenol-o piamente, saberá attender essas reclamações, como fór de toda a justiça.

E em primeiro logar esta evidentemente a de Amieira, que, por ser a mais importante, tem direito a incontestavel consideração.

II

Pois que a isso nos propozemos, não deixaremos de pôr embarço, dentro da possibilidade dos nossos meios, ao projectado restabelecimento do ex-concelho do Gavião. A corrente de falsidades com que se tem pretendido illudir a commissão propria, continuaremos a contrapor os nossos argumentos, escudados na logica da razão e da justiça. Pelo menos não se dirá que não houve um protesto, nem se levantou uma voz para pôr um dique a consummarão de uma iniquidade. Poder-se-ha pregar no deserto, mas ha de ficar bem definido que se commetteu uma injustiça.

Por isso continuaremos a nossa demonstração.

O antigo concelho do Gavião, pela sua extrema pobreza, já luctava de ha muito com graves difficuldades financeiras; e agora, sendo restaurado, não poderá, talvez, manter-se com taxa tributaria inferior a 75 por cento sobre as contribuições geraes para o Estado, pois que depois da sua extincção os encargos municipaes tem augmentado consideravelmente, especialmente com a nova dotação do professorado primario e paralelamente o rendimento collectavel de algumas freguezias que o constituíam tem diminuido sensivelmente, em resultado da crescente devastação das vinhas pelo phylloxera.

Os contribuintes da freguezia de Amieira que actualmente pagam em Niza para as despezas do municipio 45 por cento sobre as contribuições geraes do Estado, terão de pagar no futuro, quando restaurado o Gavião, 75 por cento, isto é, mais 30 por cento de tributo e com a certeza de que nenhum melhoramento local poderão esperar do restaurado municipio, pois que, apesar dos excessivos impostos que necessariamente háo de gravar os povos, a receita municipal ha-de ser sempre escassa, mal chegando para satisfazer as despezas com os ordenados dos empregados, com expediente de secretarias e outros de mera representação.

Dada a teimosia com que, parece, se quer restaurar o concelho, seria muito para desejar que o relator do parecer da commissão en-

Artigos elucidativos, publicados na imprensa periodica

I

Impõe-se claramente a consideração de quem quer que seja, de espirito medianamente lucido, qualquer verdade de evidencia bem palpavel. Neste caso estão algumas das reclamações dos povos do ex-concelho do Gavião.

O governo, que tem entre mãos a revisão da ultima reforma das circumscrições administrativas e judiciaes, decretadas pelo ministério passado, cuidará escrupulosamente em sanar quantos disparates ella tenha produzido. Onde houver uma injustiça, ella será reparada. Não deve, porem, estar no seu proposito, nem servir de norma adicional as suas intenções ir de encontro ao interesse justificado dos povos. Esta verdade, profundamente sensata e reveladora de quanto ao animo do governo esta arraigada a convicção de que a melhor forma de governar e a que mais assente em principios de equidade e de justiça, foi já pelo mesmo governo solemnemente expressa na camara dos srs. deputados.

Quando na sessão de 17 d'agosto o sr. João Franco perguntou ao illustre Presidente do Conselho o que tencionava s. ex.ª fazer as freguezias que houvessem passado a concelhos differentes, e reclamadas sem agora para n'elles continuarem, s. ex.ª claramente respondeu que, se se provasse a repugnancia em mudarem de sede de concelho, essas freguezias seriam conservadas onde estivessem.

Em taes circumstancias esta positivamente a freguezia de Amieira, do extinto concelho do Gavião.

Não tem so repugnancia esta freguezia em ser novamente anexada aquelle concelho.

Isto poderia ser tomado a conta de caprichos ou vontades isoladas, que na ordem moral e social collocam os individuos que as possuem ter no escorregadio caminho de vaidades mal cabidas.

São de natureza muito superior os seus motivos. Trata-se do interesse geral, o interesse colectivo d'uma população altamente ciosa das suas regalias.

No extinto concelho do Gavião, Amieira constituia para elle o principal factor da sua existencia. Dava-lhe o seu sangue, o suor abençoado do seu povo trabalhador, trocado em miseraveis papeis, representativos de pesadas contribuições. Depunha ali pontualmente todo quanto uma vida administrativa, falha de forças e excolada de recur-

Já aqui deixámos mais ou menos esboçados os inconvenientes de que Amieira, a freguezia mais importante do extinto concelho do Gavião, volte a fazer parte d'elle, dada a sua reintegração. E se bem que isso ficou já sufficientemente demonstrado na representação que foi feita ao governo, não deixaremos de insistir n'este ponto, pois constitue uma questão capital para esta freguezia.

Amieira quer continuar a pertencer ao concelho de Niza, e para fundamentar esta sua pretensão adduz argumentos de tão grande força, que ao certo não serão postos de parte, nem uma causa tão justa desprezada pelo governo.

E' bem certo que isso não agradará a toda a gente e os primeiros a queixar-se serão os proprios do Gavião. E comprehende-se. Querendo a viva força ter um concelho, pouco lhes importa para satisfação dos seus caprichos o sacrificio dos outros.

Para elles, ambiciosos sem escrúpulos, exigentes sem garantias de poder correspondêr dignamente ás pretensões que sollicitam, está superior a todos os principios um espirito de ganancia insoffrida e irrefreavel, por disparatada em demasia, fazendo pedestal nas immolações alheias. Estabelecem como dogma os seus interesses egoistas e sem vantagens para ninguém mais, sobrepondo-se aos interesses legitimos de quem tem tudo a perder com a sua amaraçadagem.

E a prova esta bem clara n'este facto. O ex-concelho compunha-se, além do proprio Gavião, das freguezias de Margem, Comenda, Amieira e Alalaya. Pois margem requireu para ficar na Ponte do Sôr, a Comenda para ficar no Crato e Amieira para ficar em Niza. A propria freguezia de Alalaya so condicionalmente sollicita a volta ao Gavião. De forma que d'um concelho extinto, onde se phantasiaram tantos protestos e desgostos, apenas a sua sede pede a reintegração! Symptoma evidentemente mais que significativo. Porque será?

Nenhuma das partes se julga satisfeita; so a cabeça clama contra a *revoltante injustiça* da suppressão do concelho?! (1)

E' justo. Costumados a verem-se constituídos em governantes, mal se sujeitam a situação de administrados. No habito de talharem a fatia a sua vontade, não se compadece o seu orgulho com a posição secundaria de so comerem o que legitimamente lhes pertence.

Pois, sim, isso era bem bom. Mas para contrapôr a iniquidade das suas pretensões lá estão os seus antigos *tutelados* a requererem legal, judicious e firmemente e sua *emancipação*. Chegámos todos a maioridade, e todos farão valer os seus direitos, bem escorados nas declarações categoricas do sr. Presidente do Conselho na camara dos deputados e na justiça da sua causa.

Sábia o Gavião uma causa.

(1) E' preciso notar que todas as commissões que vieram a Lisboa pedir a reintegração do concelho eram compostas unica e simplesmente de individuos pertencentes a freguezia do Gavião, que sempre fallaram em nome de todas as freguezias, ate mesmo das que ellas e que representaram contra?

carrugada de revér a divisão concelhia do districto de Portalegre, fosse de futuro o incumbido de organisar os orçamentos municipaes, para vér como s. ex.ª obtinha receita para fazer face ás despesas do depauperado municipio. Positivamente, muito illudido anda um cavalleiro que no seio da commissão se constituiu o mais estremo defensor do restabelecimento do supprindo concelho do Gavião.

Julgára s. ex.ª que os povos das freguezias de Amieira e Comenda, que possuem dois terços do rendimento collectavel do extinto concelho, soffrerão com resignação evangelica que lhes arranquem a pelle, so para se satisfazer o capricho e interesses de dois ou tres mundões do Gavião?

Se o partido progressista quer pagar aos pseudo-politicos do Gavião os beneficios que d'elles falsamente suppoem ter recebido, ou erradamente esperam vir a receber, pague-li os, muito embora, mas á custa do seu sacrificio individual e nunca á custa do sacrificio da bolsa e commodidades dos povos do extinto concelho, que certamente não podem ser considerados como qualquer leva de escravos, de cuja pessoa e haveres alguém tenha direito a dispor livremente.

Das cinco freguezias que compunham o antigo concelho, so os povos de Alalaya e Gavião perderam algumas commodidades pessoas, pela maior distancia a que agora ficam da nova sede: todos os mais ganharam indubitavelmente com a annexação aos concelhos vizinhos de Niza, Crato e Ponte de Sôr.

Note-se que pelo facto de o Gavião e Alalaya ficarem mais distantes da sede do concelho, os povos d'estas freguezias tem um cobrador especial de impostos com residencia permanente no Gavião, tem um tabellião de notas, um juiz de paz, medico privado e estação telegraphica, não tendo por isso a população d'estas freguezias de ir á nova sede do concelho senão muito excepcionalmente. Apenas o parricho, regedor e informadores no servico das contribuições do Estado terão de comparecer na sede do concelho duas ou tres vezes no anno, sendo certo que estes pequenos encommodos para tão diminuto numero de pessoas é sobejante compensado para tão diminuto da redução dos impostos.

Mas se entendem que a diminuição dos tributos não é beneficio compensador dos incommodos da população d'estas freguezias, n'esse caso, repellido-o mais uma vez, o Gavião e Alalaya que constituam por si so um concelho autonomo, pois é certo que a ninguém fazem falta os seus rendimentos.

E de resto, nas precarias circumstancias em que actualmente se encontra o thesouro, não fará peso no animo do governo o augmento de despesas com a restauração de concelhos pobrissimos como o do Gavião, em que o Estado tinha de manter com grave sacrificio do paiz o pessoal de uma repartição de fazenda e uma recebedoria?

E se então já luctaveis com difficuldades insuperaveis, como em documento publico affirmastes a proposito da suppressão do julgado municipal e do augmento do ordenado ao administrador do concelho-Afonso Maria Diniz Sampato, como quereis agora manter a vossa autonomia, tendo diminuido sensivelmente, depois da extincção do concelho, as vossas receitas e augmentado as despesas, especialmente as da instrução primaria?

Dizei agora o que vos approuver; mas, se o concelho do Gavião fór restabelecido, a dura realidade em breve vos mostrará que a contribuição directa municipal não poderá manter-se na antiga taxa dos 50 %, e terá que elevar-se, por certo, a mais de 70.

Os contribuintes d'Amieira, que hoje pagam em Niza, para as despesas municipaes 15 % sobre as contribuições geraes do Estado, sendo restaurado o Gavião, teriam de pagar pelo menos mais 25 % de impostos e com a certeza de que nenhum melhoramento local poderiam esperar do deauperado municipio, pois que, apesar dos excessivos tributos que necessariamente haviam de gravar os povos, a sua receita, por diminuta, apenas chegaria para satisfazer as despesas com o funcionalismo, expediente de secretarias e outras de mera representação.

Atreve-se alguem a dizer que ha em Amieira quem com o seu testemunho possa attestar quanto esta freguezia era beneficiada pelo municipio do Gavião. Pois não sabem os srs. correspondentes d'essa villa que a construção da casa da escola em Amieira, importando em 700.000 reis, e, sendo da exclusiva responsabilidade do cofre municipal, so teve d'elle, e a muito custo, uma dotação de 100.000 reis, sendo a restante quantia subscripta por particulares? Não sabeis que, se não fossem as instancias do infeliz e fallecido administrador Gueifão, nem os 100.000 se obtinham?

Não sabeis que uns pequenos concertos de caminhos so se conseguiam mediante uma lucta tenaz, e tendo algumas vezes os vereadores d'Amieira de abonar a respectiva despeza, de que só tarde eram reembolsados? — Para vos todos os benesses e a honraria de terdes á porta uma camara municipal, uma administração de concelho e uma repartição de concelho onde dicteis a lei.

Para nos a honra de vos pagar a maior parte d'essa despeza, e de desempenhar o edificante papel de *pedestal*.

Para vos tudo; e para nos os tres caminhos de pedestres, de cavalleiros e de carros, de que tão comicamente nos falla o vosso correspondente.

Procuraes titulos á beneemerencia publica, e não trataes senão de defender os vossos interesses illegitimos.

Condemnados pela propria natureza a uma vida pobre, sem um unico elemento de riqueza, sem uma unica força viva a attestar o vosso trabalho ou a vossa produção, fingis que tendes uma grande importancia politica, e que podeis dispor de todo o antigo concelho do Gavião, o que nunca se deu, e muito menos agora que são fallecidos o honrado conselheiro Pequito e seu irmão.

E enquanto vos abalancaes a dizer que o povo de Amieira deseja

Ninguém lhe quer absorver a vaidadesinha de um concelho. Tenha-o muito embora, mas formando-o por si, com a seu esforço e sacrificio proprios. Quem quer luxos pague-os. Tenham o concelho, livre, autonomo e independente. *Comam, bebam e vistam-se*, mas so com a *prata da casa*, que ninguém dará pela sua falta; e enquanto aquellos que querem arrastar consigo na queda, deixem-nos viver com vantagem e sem ficarem comidos.

E para mais esclarecimentos, como se estes so não bastassem, demonstraremos ainda com innumeros factos como o Gavião não tem elementos para viver como concelho — e como por consequencia o querer restaural-o sera perfunacia na teimosia ou obstinação no disparate.

IV

E' triste que para se defender uma causa má, em face dos bons principios d'administração, se não trepide em fazer cousa peor: calcar á verdade.

Que a feia acção parta de qualquer inconsciente, de qualquer leviano, de qualquer prestimano, comprehende-se. Todos os meios lhe devem servir para a consecução do seu fim. Mas que haja quem, esquecendo a sua idade e a sua reputação honrada, cercada de respeito e consideração, siga por identico caminho, é um phenomeno que cae na alçada da pathologia, e que está pedindo immediato tratamento. E, a conclusão a que nos leva a leitura d'uma correspondencia do Gavião, publicada no n.º 688 do *Districto de Portalegre*.

A boa fe dos correspondentes do Gavião revela-se em tudo e por tudo. E, um privilegio que não invejamos á terra que lhes foi berço, e em que so medram a intriga, os odios e a calunnia. Gosae so vos esse paraizo. Não vol-o queremos. Arrecadae em cofre seguro os vossos pergaminhos e a vossa grande fortuna. Não precisamos d'aquelles, nem d'esta. Mas não teiliaes a audacia de mais uma vez fallar á verdade, dizendo que so algumas das familias de maior preponderancia em Amieira e que fazem supremos esforços para continuarmos a pertencer ao concelho de Niza, repudiando os beneficios que nos poderia proporcionar o vosso inexaurivel thesouro.

Sabei que não é so toda a freguezia d'Amieira que não quer a restauração do concelho, como anteriormente existia. A freguezia da Comnenda, sua companheira de infortunio está no mesmo caso.

Com que ides vos concorrer para as despesas obrigatorias do *grande concelho do Gavião*, se a receita da vossa freguezia fica reduzida proximalmente a metade da de cada uma das freguezias d'Amieira e Comnenda, depois de deduzido o rendimento collectavel das vinhas devastadas pelo phylloxera?

Com que receita teria o antigo concelho do Gavião feito face ás suas despesas obligatorias, se não fosse o desvio do fundo de viação, auctorisado por carta de lei de 28 de julho de 1885, que instantemente reclamastes, allegando certamente a vossa pobreza e que timbeis a rede da viação completa, quando em nenhuma das freguezias extrahias á sede do concelho havia sequer um palmo de estrada a *macadam*?